PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"

MAURITI
...ncoio
...003/09 ... 9 ... 223 no
... 09 ... 11 ... 9:30
... de 2011
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1048, 07 de Novembro de 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAURITI - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de MAURITI aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAURITI para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 79.338.614,56 (setenta e nove milhões trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	R$	**84.800.868,56**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	R$	**62.322.608,94**
	Receita Tributária	R$	2.110.151,00
	Receita de Contribuições	R$	693.500,00
	Receita Patrimonial	R$	466.000,00
	Receita de Serviços	R$	4.000,00
	Transferências Correntes	R$	58.895.407,94
	Outras Receitas Correntes	R$	153.550,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	R$	**22.478.259,62**
	Operações de Crédito	R$	400.000,00
	Alienação de Bens	R$	15.000,00
	Transferências de Capital	R$	22.063.259,62
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**5.462.254,00**

3.	TOTAL ORÇADO	R$	79.338.614,56

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 62.811.129,85 (sessenta e dois milhões oitocentos e onze mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.527.484,71 (dezesseis milhões quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	1.557.620,00	0,00	1.557.620,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.774.000,00	0,00	1.774.000,00
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	23.855.887,64	0,00	23.855.887,64
SEC. AGRIC. FAMIL. DESENV. ECONÔMICO	1.197.600,00	0,00	1.197.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	66.000,00	0,00	66.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.053.900,00	0,00	1.053.900,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	150.698,00	0,00	150.698,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	0,00	345.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULT. JUVENT E TURISM	8.659.036,50	0,00	8.659.036,50
FUNDO MUNC. EDUC. BÁSICA – FUNDEB	19.485.042,44	0,00	19.485.042,44
SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	2.671.345,27	4.389.573,49	7.060.918,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.137.911,22	12.137.911,22
TOTAL	**62.811.129,85**	**16.527.484,71**	**79.338.614,56**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinqüenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2012, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2011 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2012.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 07 de Novembro de 2011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal